

BANCÁRIOS NA LUTA

Ano V | 5 de Agosto de 2021 | Nº 122

JORNAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO

UMA ENTIDADE FILIADA À 

Santander é condenado a pagar R\$ 50 milhões por demissões durante a pandemia

Banco também foi condenado por mudanças unilaterais no Banesprev e por práticas antissindiais

O juiz Jerônimo Azambuja Franco Neto, da 60ª Vara do Trabalho de São Paulo, condenou o Santander a pagar R\$ 50 milhões por demissões durante a pandemia, por perseguição a dirigentes sindicais e por ataques aos participantes do Banesprev e da Cabesp. A sentença foi proferida na quarta-feira (28), a partir de uma ação ajuizada pelo Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região.

A entidade acionou a Justiça depois que o banco se recusou a abrir processo negocial em meio às demissões. Em 2020, mesmo tendo obtido lucro de R\$ 13,8 bilhões, o banco espanhol eliminou 3.220 postos de trabalho no Brasil — apesar de ter assumido compromisso de não demitir durante a pandemia.

Na sentença, o juiz ressaltou que o Santander declarou não possuir nenhum

interesse em conciliação, mesmo após ter sido convidado para a primeira proposta conciliatória pela Justiça. “Um volume tão elevado de despedidas num momento de incertezas e medo, em que se fez necessário severo distanciamento para evitar a proliferação do vírus e quando os empregados não poderiam se reunir com o autor [Sindicato], revela [...], no mínimo, uma indisposição do empregador ao exercício da defesa de direitos das pessoas trabalhadoras através da atuação sindical”, escreveu o juiz.

Prática antissindical

A sentença também levou em consideração prática antissindical caracterizada pelo corte de 55% do salário de mais de 40 dirigentes sindicais bancários, cipeiros e trabalhadores em estabilidade provisória que ingressaram

com ações judiciais de sétima e oitava horas.

“Seguindo a análise da conduta antissindical do réu, constato que a prática discriminatória em relação aos dirigentes sindicais se mostra ainda mais nítida diante do descomissionamento simultâneo dessas pessoas empregadas do réu, em plena crise sanitária resultante da Covid-19, mesmo que, em relação a algumas dessas pessoas, ainda não tivesse havido sequer trânsito em julgado. É indubitável que o réu sabia que tal ato reduziria consideravelmente as verbas alimentares inerentes à subsistência digna dessas pessoas empregadas e dirigentes sindicais e, ainda assim, mesmo [...] tendo lucrado R\$ 13,849 bilhões em 2020, [...] não se eximiu de praticar tal ato”.

Banesprev e Cabesp

A ação foi movida tam-

bém devido a mudanças unilaterais promovidas pelo Santander no Banesprev e na Cabesp que prejudicaram os participantes. O juiz concluiu que houve proposta de reestruturação do Banesprev e Cabesp e descumprimento do termo de compromisso firmado entre as partes, “por não ter sido sequer convidado o autor [Sindicato] para participar do grupo de trabalho instituído pelo réu [Santander]. Está caracterizada, mais uma vez, a prática de ato caracterizador de conduta antissindical por parte do réu”.

Valor da condenação

A sentença enfatiza o lucro astronômico do Santander — R\$ 5 bilhões nos primeiros seis meses de 2020 e R\$ 13 bilhões no ano — mesmo em meio a uma crise sanitária e social causada pela pandemia. “Se, no cálculo in-

denizatório aplicarmos o módico percentual de 1% sobre o lucro líquido do primeiro semestre de 2020, chegamos ao valor de R\$ 50 milhões. Tal valor, quando lido em termos absolutos parece super estimado, porém, é necessário ter em consideração o fato de que em num período de crise sanitária e aumento da miséria no Brasil a instituição bancária teve lucro recorde e o valor de R\$ 50 milhões corresponde a meros 1% desse lucro líquido em apenas um semestre durante ano de crise sanitária e agravamento das condições sociais brasileiras”, escreveu o magistrado.

O banco ainda pode recorrer da decisão.

O Sindicato dos Bancários de Bauru e Região espera que as instâncias superiores da Justiça do Trabalho tenham o mesmo entendimento acerca dos fatos apresentados e que confirmem a decisão do juiz.

NESTA SEMANA, O “SEM TARIFA”, PROGRAMA DO SINDICATO NO YOUTUBE, DISCUTE SOBRE A CONDENAÇÃO DO SANTANDER. ASSISTA!



[YOUTUBE.COM/SINDICATOBANCARIOSBAURU](https://www.youtube.com/sindicatobancariosbauru)

 INSCREVA-SE



BB paga R\$ 321 mil a aposentada que pleiteou 7ª e 8ª horas e incorporação do auxílio-alimentação

Uma aposentada do Banco do Brasil firmou no mês passado um acordo de conciliação com a instituição por meio do qual recebeu aproximadamente R\$ 322 mil. O acordo é fruto de uma ação ajuizada pelo **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** em junho de 2017.

O **Sindicato** pediu, em resumo, o pagamento das 7ª e 8ª horas dos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação (período considerado imprescrito pela Justiça do Trabalho), junto do pagamento do intervalo de 15 minutos garantido às mulheres que fazem hora extra (Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho, revogado em novembro de 2017, quando entrou

em vigor a reforma trabalhista de Michel Temer).

Ainda, o **Sindicato** pediu o reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação que a bancária recebia quando na ativa, visto que o benefício era pago a ela antes da adesão do BB ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), em 1992, e também antes do acordo coletivo que estabeleceu a natureza indenizatória do auxílio, em 1987. Assim, o benefício incorporou-se ao contrato de trabalho da bancária (iniciado em junho de 1987), bem como o seu valor.

Trâmite

Antes da aposentada e do banco chegarem ao acordo, o

processo trabalhista chegou até o Tribunal Superior do Trabalho (TST). Ao longo do trâmite do caso, a Justiça acatou os pedidos mencionados acima, ou seja, entendeu que a trabalhadora fazia jus às 7ª e 8ª horas como horas extras (com acréscimo de 50%), visto que a bancária não tinha cargo de chefia (atuou como “Analista A” e como “Assesora UT”).

Leia a seguir o trecho da sentença em que o juiz Paulo Bueno Cordeiro de Almeida Prado Bauer, da 4ª Vara do Trabalho de Bauru, explica o ponto principal da ação, relativo às horas extras:

“Tem-se que a atividade da autora era totalmente vinculada, cabendo-lhe apenas

verificar objetivamente se são atendidos os requisitos para a concessão de alguns tipos estritos de operação aos clientes que os postulam, requisitos esses definidos pelo Comitê de Crédito, da qual a demandante não participava.”

“Essa atividade da autora é meramente burocrática e atrai a aplicação do caput do artigo 224 da CLT, tanto que o preposto admitiu que exerce tal função atualmente e que sua jornada contratual é de seis horas.”

“Aliás, o preposto também admitiu que a autora não tinha quaisquer subordinados. Ora, se a jornada de oito horas para bancários destina-se, na letra do § 2º do artigo 224 da CLT, àqueles “que exercem funções

de direção, gerência, fiscalização e chefia”.

Assim sendo, o judiciário concedeu: pagamento da sétima e oitava horas como extraordinárias, acrescidas de 50%, além de mais 15 minutos extraordinários, adicionados do mesmo plus, pela contratação de horas extras sem respeito à pausa de 15 minutos entre a jornada ordinária e a extraordinária, nos termos do artigo 384 da CLT.

Além disso, essas incidências terão reflexos nos repouso semanais, diferenças de 13º salários, de FGTS, de férias e de indenização de 40% do FGTS.

Para o **Sindicato**, embora tenha sido feito acordo na ação, foi feita justiça. Vitória!

Sindicato obtém liminar a descomissionado do BB

Bancário foi vítima da reestruturação iniciada em janeiro

No último dia 30, o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** obteve junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15) uma liminar determinando que o Banco do Brasil restabeleça o pagamento da gratificação de função de um trabalhador que foi descomissionado em fevereiro, no âmbito da reestruturação. Vale lembrar que naquele mês já estava em vigor o acordo aditivo que proíbe descomissionamentos durante a pandemia.

O trabalhador em questão foi admitido pelo BB em julho de 2005 e passou a atuar como Gerente de Relacionamento em julho de 2008, tendo conquistado várias promoções por mérito no decorrer do tempo — até que foi descomissionado. Também vale mencionar que

ele atua no município de Promissão (da base territorial do sindicato de Lins), e que só procurou o **Sindicato** porque julgou não ter recebido o devido respaldo da entidade que o deveria representar.

O **Sindicato**, então, ajuizou uma reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que o bancário volte a receber a gratificação, uma vez que ele a recebeu durante mais de 10 anos.

No dia 7 de julho, o juiz Eduardo Costa Gonzales, da Vara do Trabalho de Lins, indeferiu o pedido de liminar, e foi por isso que o **Sindicato** impetrou no último dia 28 um mandado de segurança junto ao TRT-15.

“Ante a probabilidade do direito e o perigo de dano ou ao resultado útil do

processo, merece acolhida o pedido do ora impetrante para que seja restabelecido o seu padrão salarial”, decidiu o vice-presidente judicial do TRT-15, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, ao deferir o pedido de tutela antecipada.

Para Giordani, “as alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), ao caso do impetrante não se aplica, porquanto a prestação de serviços e o contrato iniciou em momento anterior ao da vigência da referida lei, devendo ser aplicado à solução da controvérsia, a meu visto, o direito material positivado e anterior ao do referido diploma legal, em homenagem ao ato jurídico perfeito, irretroatividade das leis e ao princípio da segurança jurídica”.



Alexandre Morales e Paulo Tonon, diretores do Sindicato, entregam as cestas básicas à voluntária da Casa da Sopa, Maria Laurídia

Dando continuidade à ação beneficente que o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** tem realizado há pouco mais de um mês, Alexandre Morales e Paulo Tonon, diretores da entidade, entregaram 10 cestas básicas à Casa da Sopa, no dia 30.

O projeto social Casa da Sopa, do bairro Vila Dutra de Bauru, foi fundado em 1997 para atender famílias em situação de risco e abaixo da linha da pobreza. Com a pandemia de coronavírus, o número de famílias que buscam a ajuda do projeto aumentou para 850, dessa forma, 5.482 pessoas recebem alimentos, roupas e produtos de higiene pessoal frutos de doação.

A entidade continuará com a ação e já está em busca do próximo projeto que receberá ajuda. Os bancários que quiserem colaborar sugerindo entidades para receberem as cestas básicas, ou mesmo ajudando a transportar e entregar os alimentos, podem enviar mensagem ao Sindicato por e-mail (contato@seebbauru.org.br), WhatsApp (14 99868-4934) ou pelas redes sociais da entidade.

CEF condenada a ressarcir parte dos prejuízos de participantes da Funcef com equacionamento

No dia 29, uma das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região condenou a Caixa Econômica Federal a ressarcir parte dos prejuízos sofridos pelos participantes da Funcef que estão pagando o equacionamento dos planos REG/Replan Saldado e REG/Replan Não Saldado.

Atualmente, de acordo com a legislação, esses participantes estão tendo de arcar com 50% do déficit apresentado pelos dois planos previdenciários. Essa obrigação vem sendo questionada judicialmente, de várias formas, por entidades representativas dos trabalhadores.

Segundo o escritório de advocacia Ferreira Borges Advogados, ainda há poucos casos julgados em segunda instância, mas já é possível resumir os entendimentos a quatro pilares:

a) a Funcef não pode ser responsabilizada/penalizada com a desoneração do equacionamento, pois a medida é justamente o que objetiva o reequilíbrio do fundo de pensão;

b) por força do que determina a legislação, os participantes são realmente obrigados a arcar com a metade do equacionamento que lhes toca;

c) cabe aos participantes, querendo, promover ação de regresso contra os causadores dos prejuízos do fundo, isto é, cobrar indenização contra os responsáveis pelo rombo previdenciário;

d) o processo indenizatório é de natureza civil-previdenciária, e não trabalhista.

O maior “fio de esperança” dos participantes é porque os fatores que causaram os déficits da Funcef são múltiplos e foram causados por várias pessoas e empresas.

As causas dos déficits incluem má gestão dos fundos, episódios de corrupção confessados e comprovados, o “contencioso histórico” da Caixa, e outro tipo de “contencioso”, também devido pela Caixa, decorrente dos milhares de processos judiciais de revisão dos benefícios previdenciários dos REG/Replan, fundamentados em atos ilícitos trabalhistas praticados pela empregadora que refletiram nos valores de benefício (como, por exemplo, a não inclusão do CTVA na base de cálculo do saldamento), cujo reequilíbrio fundiário é de responsabilidade da Caixa e nunca foi cobrado pela Funcef.

Ou seja, são vários os agentes causadores dos déficits, e, também segundo a legislação, todos são “solidariamente” responsáveis pelos prejuízos. Portanto, sendo a Caixa uma das responsáveis pelos déficits, ela é solidariamente



responsável por ressarcir aos participantes inocentes, em “regresso”, aquilo que é pago a título de equacionamento.

Foi justamente esse o entendimento não só da segunda instância do TRF-4, mas também o do juízo de primeiro grau: considerando que a Caixa reconhece expressamente ser parcialmente responsável pelo déficit, foi determinada sua condenação ao pagamento de 37,5% de

tudo o que os participantes pagaram e pagarão a título de equacionamento.

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** estuda, agora, o ajuizamento de ação coletiva com o objetivo de buscar o ressarcimento de parte dos prejuízos que os participantes dos REG/Replan Saldado e Não Saldado vêm tendo nos últimos anos. Mais novidades, em breve nas redes sociais da entidade.

Santander atinge lucro de R\$ 4,1 bilhões no 2º trimestre

O Santander registrou lucro líquido societário de R\$ 4,103 bilhões no 2º trimestre, uma alta de 102,6% em comparação com o mesmo trimestre de 2020 (R\$ 2,026 bilhões) e de 45,7% em relação ao primeiro trimestre deste ano (R\$ 2,816 bilhões).

Já o lucro gerencial, que exclui fatores extraordinários, alcançou R\$ 4,171 bilhões, alta de 8% em relação ao 2º trimestre do ano passado (R\$ 3,862 bilhões) e de 5,4% em comparação com o 1º trimestre deste ano (R\$ 3,955 bilhões).

As despesas líquidas com provisões para créditos de liquidação duvidosa somaram R\$ 3,32 bilhões, tendo au-

mentado 5,2% em relação ao 1º trimestre e queda de 0,3% na comparação anual.

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** ressalta que apesar do Santander registrar o maior lucro líquido da sua história, o banco continua fechando postos de trabalho e demitindo funcionários adoecidos sem justa causa, como por exemplo, uma bancária de Santa Cruz do Rio Pardo que estava em tratamento psiquiátrico.

Salto de quase 60%

De acordo com uma reportagem divulgada pelo jornal Valor Econômico, “os grandes bancos de capital aberto devem mostrar um salto

de quase 60% nos lucros do segundo trimestre”. Apesar da recuperação da economia ajudar nesse salto, o principal fator é “a base de comparação fraca, já que no mesmo período do ano passado os resultados foram reduzidos pelos bilhões de reais em provisões constituídas para lidar com a pandemia”.

A pesquisa mostra que o Itaú, Bradesco, Santander e Banco do Brasil devem ter um lucro combinado de R\$ 21,5 bilhões no segundo trimestre, uma alta anual de 59,9%, mas queda de 1,6% em relação ao primeiro trimestre.

O **Sindicato** reforça: mesmo com a pandemia, para os banqueiros, não há crise!



Tonon, Júnior, Roberval, Alexandre e Maria Emília, em reunião

Apesar da pandemia de coronavírus ainda estar longe de acabar, os diretores do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** que estavam em home office por conta de fazerem parte do grupo de risco, estão retornando ao trabalho presencial na entidade, após serem vacinados.

Com maior número de diretores trabalhando presencialmente, a entrega do jornal da entidade e o atendimento aos bancários será mais rápida.

O horário de funcionamento do **Sindicato** continua acompanhando o expediente dos bancos durante a pandemia, das 8h às 14h. Seguimos na luta!

TSE abre inquérito e envia notícia-crime ao STF para investigar Bolsonaro por ataque ao sistema eleitoral

Foto: Gabriela Biló / Estadão

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou na segunda-feira (2), por unanimidade, a abertura de um inquérito administrativo para investigar ataques ao sistema eleitoral brasileiro. Além disso, o TSE também aprovou o envio de notícia-crime ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra o presidente Jair Bolsonaro, pela divulgação de fake news.

O inquérito sobre ataques contra o sistema eletrônico de votação e à legitimidade das Eleições Gerais de 2022, irá investigar crimes de corrupção, fraude, condutas vedadas, propaganda extemporânea, abuso de poder político e econômico.

De acordo com a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, o inquérito abrangerá ampla “dilação probatória”, promovendo medidas cautelares para o recolhimento de provas, com depoimentos de

peças e autoridades, realização de perícias nos documentos recolhidos, entre outras medidas que forem necessárias para o esclarecimento dos fatos. Contudo, o ministro Luís Felipe Salomão determinou que o inquérito tramite em caráter sigiloso, ressaltando-se os elementos de prova que, já documentados, digam respeito ao direito de defesa.

Notícia-crime

O ofício, assinado pelo presidente do TSE, ministro Luís Roberto Barroso, encaminha ao relator do processo 4.781, conhecido como “Inquérito das Fake News”, ministro Alexandre de Moraes, um link do pronunciamento feito por Bolsonaro no último dia 29 de julho, onde o presidente fala em “farsa” nas eleições, criticando as urnas eletrônicas e aos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Há dois anos e meio Bolsonaro afirma que houve fraudes nas eleições de 2018. Sem nunca apresentar provas, o presidente chegou a convocar uma transmissão ao vivo no dia 29 para apresentar o que seriam as supostas provas, mas na ocasião admitiu não ter provas e apresentou uma série de notícias e vídeos inverídicos que já foram desmentidos diversas vezes por órgãos oficiais.

Novo ataque a Barroso

Na terça-feira (3), Bolsonaro voltou a atacar o presidente do TSE ao defender o voto impresso auditável. “O ministro Barroso presta desserviço à nação brasileira, cooptando agora gente de dentro do Supremo, né, querendo trazer para si, ou de dentro do TSE, como se fosse uma briga minha contra o TSE ou contra o STF. Não é. É contra ministro



do Supremo que é também presidente do TSE querendo impor a sua vontade”, disse a um grupo de apoiadores.

Bolsonaro também afirmou que não vai aceitar “intimidações”, que eleições “duvidosas” não serão aceitas em 2022 e ameaçou o sistema eleitoral, dizendo que pode convocar e participar de manifestações “para darmos o último recado para aqueles que

ousam açoiar a democracia”.

Para o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, apesar de Bolsonaro ameaçar a verdadeira democracia, onde as eleições ocorrem por sistema eletrônico de votação — com lisura e sem qualquer indício ou evidência de fraude —, suas mentiras, desinformação e ataques não continuarão impunes. Impeachment, já!

LUTO: Mais uma bancária da Caixa de Bauru perde a vida para a Covid-19

É com grande pesar que o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** informa o falecimento de Cláudia Maria de Pizzol Silva, bancária que trabalhava na agência da Caixa localizada na Duque, em Bauru. Cláudia faleceu no dia 29, vítima de Covid-19.

A entidade se solidariza com a dor dos familiares, amigos e colegas. Diante dessa triste situação, o **Sindicato** entrou em contato com o banco reivindicando que a agência não fosse aberta no dia 30, dando o direito de luto aos colegas da bancária. No

entanto, a Caixa não concordou com o fechamento. “Lamentamos muito o ocorrido e daremos todo suporte a família. Em relação ao fechamento de agência não temos como atender visto que a Caixa tem papel social relevante para a sociedade”, respondeu.

O **Sindicato** lamenta que os bancários da agência tenham que trabalhar, cumprindo metas e enfrentando a sobrecarga de trabalho, um dia após a perda. A Caixa deveria ter empatia com os seus funcionários e não os tratar como números.



José Carlos Pinotti Filho
Bancário trabalhava no jurídico da CEF em Bauru, mas no final de março foi transferido para Belém.

† 11-05-2021



Maria Luzia Rodrigues
Gerente geral da Agência Itirapina/SP, da Caixa Econômica Federal, que durante vários anos trabalhou em Avaré e na Agência Bauru

† 04-07-2021



Cláudia Maria Pizzol Silva
Bancária da Caixa Econômica Federal localizada na Duque de Caxias, em Bauru

† 29-07-2021

LUTO

PELOS COLEGAS VÍTIMAS DA COVID-19

BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos Bancários e Financieiros de Bauru e Região
www.seebbauru.org.br
contato@seebbauru.org.br

Edição: Diretoria do Sindicato. **Redação e Diagramação:** Diego Teixeira e Estela Pinheiro (com Diretoria do Sindicato).
Todas as opiniões expressas neste jornal são de responsabilidade da Diretoria do Sindicato.

Sede: Rua Marcondes Salgado, 4-44, Centro, Bauru, SP - CEP 17010-040. Fone: (14) 3102-7270 / Fax: 3102-7272.

Subsede Avaré: Rua Rio Grande do Sul, 1.735. Fone: (14) 99868-5114.

Subsede Piraju: Rua Ataliba Leonel, 159, Sala 6. Fone: (14) 99838-1160.

 @seebbauru

 sindicatobancariosbauru

 @bancariosbauru

 sindicatobancariosbauru